



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

LEI Nº 533 /2007

SÚMULA: Promove alterações na Lei 446/2006, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 446/2006, passando a constar da seguinte maneira :

“**Art. 3º** - A doação é clausulada com o encargo de atendimento único da destinação constante do artigo anterior, operando-se a reversão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer notificação, se não edificado no prazo de 03 (três) anos contados da data da escritura. O município doador não indenizará eventuais benfeitorias agregadas ao bem doado.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 15 DE OUTUBRO DE 2007.**

**OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal**